CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 08/2019, **DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1394/2019
Data: 19/09/2019 - Horário: 09:27
Administrativo - RES 8/2019

Fica vedada no âmbito da Câmara Municipal de Gurupi, a concessão de homenagens, moções de congratulações e títulos a pessoas que tenham sido condenadas com sentenças transitadas em julgado, ou proferidas por órgãos colegiados do judiciário (acórdão), por ato de improbidade na administração pública e crimes contra a pessoa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica vedada, no âmbito da Câmara Municipal de Gurupi, a concessão de homenagens, moções de congratulações e títulos a pessoas que tenham sido condenadas com sentenças transitadas em julgado, ou proferidas por órgãos colegiados do judiciário (acórdão), por ato de improbidade na administração pública e crimes contra a pessoa.

Art. 2º – Fica vedada ainda a denominação de prédios e logradouros públicos nos mesmos termos.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2019.

Wendel Gomides
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 19/09/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo